



## **RESOLUÇÃO Nº 03/2011**

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e atendendo ao deliberado pelo Conselho de Curadores (Ata nº 04/11 da Sessão nº 04/11, de 01/06/2011)

### **RESOLVE**

Criar e regulamentar a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2011 de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 1º. A Bolsa Mérito ENADE de Pós-Graduação *Lato Sensu* será destinada ao aluno da PUCRS concluinte de curso de graduação, com melhor desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) a ser realizado em 2011.

§ 1º Somente terão direito a concorrer à Bolsa Mérito ENADE os alunos inscritos como alunos regulares concluintes no ENADE 2011.

§ 2º Somente serão contemplados alunos de cursos que tenham conceito ENADE igual ou superior a 3.

§ 3º Alunos do Campus Central e do Campus Uruguaiana concorrem, juntos, à bolsa prevista para o curso.

Art. 2º. Serão concedidas 21 (vinte e uma) Bolsas Mérito ENADE para os alunos com melhor desempenho nos exames de seus cursos em 2011, sendo 1 (uma) Bolsa ENADE para cada um dos cursos a seguir:

- 1) Arquitetura e Urbanismo
- 2) Ciência da Computação
- 3) Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas
- 4) Bacharelado em Ciências Sociais e Literatura em Ciências Sociais
- 5) Licenciatura em Educação Física
- 6) Engenharia Civil
- 7) Engenharia de Computação
- 8) Engenharia de Controle e Automação
- 9) Engenharia de Produção
- 10) Engenharia Elétrica
- 11) Engenharia Mecânica



- 12) Engenharia Química
- 13) Bacharelado em Filosofia e Licenciatura em Filosofia
- 14) Bacharelado em Física e Licenciatura em Física
- 15) Bacharelado em Geografia e Licenciatura em Geografia
- 16) Bacharelado em História e Licenciatura em História
- 17) Letras Inglês/Português, Letras Português e Letras Espanhol/Português
- 18) Bacharelado em Matemática e Licenciatura em Matemática
- 19) Pedagogia
- 20) Bacharelado em Química e Licenciatura em Química
- 21) Sistemas de Informação

Art. 3º. O aluno beneficiado pela Bolsa Mérito ENADE terá desconto integral na matrícula e nas mensalidades de um curso de especialização promovido e indicado pela PRPPG/PUCRS, com oferta presencial no Campus Central ou na modalidade de Educação a Distância.

Art. 4º. A PRPPG/PUCRS indicará pelo menos 2 (dois) cursos de especialização para escolha do aluno beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE.

Art. 5º. A indicação dos cursos de especialização que poderão ser realizados com o benefício da Bolsa ENADE será feita pela PRPPG/PUCRS após a divulgação do resultado final do ENADE 2011.

Art. 6º. O aluno poderá ingressar com o benefício da Bolsa Mérito ENADE em curso de especialização no período máximo de dois anos após a indicação dos cursos pela PRPPG/PUCRS.

Art. 7º. O benefício da Bolsa Mérito ENADE não garante vaga ao aluno beneficiado em curso de especialização, sendo necessária sua inscrição e submissão no processo seletivo do curso que deseja ingressar nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 8º. A Bolsa Mérito ENADE é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderão os beneficiados dispor dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto nesta Resolução.

Art. 9º. O benefício da Bolsa Mérito ENADE é exclusivamente para o aluno de melhor desempenho na prova do ENADE, não sendo concedido pela Universidade na hipótese que o mesmo não o utilize.

Art. 10. Caso curso de especialização indicado pela PRPPG/PUCRS e escolhido por aluno beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE seja cancelado ou tenha início prorrogado, por qualquer motivo, o aluno beneficiado poderá solicitar à PRPPG/PUCRS a indicação de outro curso de especialização em substituição.



Art. 11. O aluno candidato à Bolsa Mérito ENADE deverá apresentar o Boletim de Desempenho ao Setor de Cursos Lato Sensu, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) para comprovar seu desempenho no Exame.

§ 1º O desempenho será comparado ao conceito máximo alcançado por alunos da PUCRS no referido curso, conforme relatório do INEP de divulgação das notas.

§ 2º Após a comparação com o relatório do INEP, a PRPPG/PUCRS informará ao aluno da concessão da Bolsa Mérito ENADE e indicará os cursos de especialização que poderão ser realizados com o benefício.

§ 3º Uma vez informado pela PUCRS da concessão da Bolsa Mérito ENADE, o aluno poderá se inscrever e participar do processo seletivo no curso de especialização desejado, ficando isento da matrícula e mensalidades do curso, como indicado no Art. 3º.

§ 4º No caso de haver mais de um aluno com a mesma nota no ENADE, será utilizado, como critério de desempate, o Coeficiente de Rendimento alcançado pelos alunos no curso de graduação concluído (ou em conclusão) na PUCRS.

Art. 12. A bolsa de estudo perde sua validade quando o beneficiado:

I – Abandonar o curso;

II – Concluir o curso;

III – for reprovado em alguma disciplina;

IV – ultrapassar os prazos de entrega da Monografia de Conclusão do Curso;

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Alegre, 1º de junho de 2011.

Prof. Dr. JOAQUIM CLOTET  
Reitor